

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	- Serviço de Documentação e Arquivo	
LM-362	FL.	



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
000069 10/06/67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO Nº 362

EMENTA:-

ANULAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ASSUMIDA PELA PREFEITURA-

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º)- Ficam cessados os efeitos da obrigação assumida pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, através das / cláusulas sextas das escrituras públicas lavradas nas notas do Tabelião Allan Cruz, desta Comarca, de acôrdo com o que consta no livro nº 1-NG, às fls. 50v/90v, em 26 de novembro de 1956, à fl. 93v, em 24 de dezembro de 1956, fl. 120v, em 31 de janeiro de 1957, no livro/ nº 2-NG, à fl. 79v, em 19 de dezembro de 1957 e nas notas do Tabelião Dalmo Viana Galvão Bueno, desta Comarca, de acôrdo com o que consta no livro nº 1, à fls. 23v/26, em 27 de dezembro de 1956, pelas quais a Municipalidade / de se obriga a não aumentar, além do estabelecido nas / Instruções de 22 de junho de 1956, em sua avaliação para efeito de tributação, o valor venal dos terrenos // compreendidos nos loteamentos constantes das referidas escrituras, por infringirem as mesmas os artigos 89, / 159 e 201, da Lei 109 de 16 de fevereiro de 1948 (Lei - Orgânica das Municipalidades) e artigos 31 e 77, respectivamente, das Constituições Federal e Estadual.

Artigo 2º)- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VISTO

Técnico de Secretaria

Volta Redonda, 3 de Fevereiro de 1967
NELSON DOS SANTOS CORÇALVES
Prefeito Municipal.